

**LEI Nº 2.921/2015**

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 9.722,73 (Nove Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 9.722,73 (Nove Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR**

**FUNCIONAL: 15.452.0006.2052 -Administração e Coordenação Geral**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 9.722,73**

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3320930000	0309	1.816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.148,21
3320930000	0309	3.816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.574,52

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO – SMUR**

**FUNCIONAL: 15.452.0006.2052 -Administração e Coordenação Geral**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 9.722,73**

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390930000	0309	1.816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.148,21
3390930000	0309	3.816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.574,52

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de novembro de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

